

70
anos
1947 - 2017

CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5060 - CEP 87302-220
Cx. Postal 2042. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
VEREADORLUIZALFREDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 30 / 2019

Campo Mourão, 08/01/19 Horas 08:16

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

06/02/2019

[Assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2019 – Programa: 0010 – Programa de construção e manutenção de infraestrutura urbana e serviços da área urbana e rural; Ação 2086: Gerenciar o Fundo Municipal de Iluminação Pública; INDICA ao Presidente, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que seja realizada a troca de lâmpadas queimadas na Rua Juscelino Kubstchek, entre as ruas Dr. Luiz Carlos Klank e Miguel Giani, no Jardim Albuquerque.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender pedidos de moradores daquela região, tendo em vista a insegurança causada pela falta adequada de iluminação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

[Assinatura]
Luiz Alfredo
Vereador AVANTE



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS **LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº _____ /2019.

INDICAÇÃO Nº 30 /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

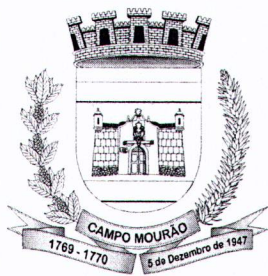
☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 17 de Janeiro de 2019.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

2151/2018 – 11/12 – INDICAÇÃO - Sidnei Jardim – REALIZAR A TROCA DA LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBITSCHK, N 1.800, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MIGUEL GIANI E LUÍS CARLOS KLANK, NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/01/2019.

(x) Indicação nº 0030/2019 () Requerimento /2018 () Moção nº /2018

AUTORIA: Luiz Alfredo

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 2151/2018, que trata do mesmo assunto.

Parecer prolatado em 28/01/2019

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

(x) Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148